ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO SEGUNDO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Às nove horas do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, comparecem à Sala das Reuniões os vereadores Clodoaldo José Borges, Presidente, Cristiane Dias da Silva Rodrigues, Vice-Presidente, Marcos Túlio da Silva, Secretário, Carla Resende Fernandes, Daniel Alves Miranda, Elmar Fernandes de Resende, José Joaquim Pinto (Barroso) e Lusmar Antônio Pereira. O vereador Welbemar Alves Xavier deixa de comparecer. Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus e do Povo de Indianópolis, declara abertos os trabalhos, oportunidade em que pede ao Secretário que proceda à leitura da Ordem do Dia, destinada exclusivamente à deliberação dos Projetos de Lei Complementar, de autoria do Prefeito Municipal: n.º 5, de 2019, que institui o Plano Diretor Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências, e das emendas a ele apresentadas; nº 6, de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Indianópolis, e dá outras providências, e das emendas a ele apresentadas; nº 7, de 2019, que institui o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis, e dá outras providências, e das emendas a ele apresentadas; e nº 8, de 2019, que regulamenta a política de mobilidade urbana,

institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências, e das emendas e subemenda a ele apresentadas. Neste momento, o Presidente convida para tomar assento à Mesa Diretora o Prefeito Municipal, senhor Lindomar Amaro Borges, o Vice-Prefeito Municipal, senhor Anídson Gabriel da Silva, o Comandante do Destacamento da Polícia Militar, Sargento Valtair Luiz da Silva e a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustável, senhora Adairlei Aparecida da Silva Borges e agradece a presença das demais autoridades na parte do Plenário destinada ao Público. Continuando, o Presidente justifica a ausência do vereador Welbemar devido ao fato de estar acompanhando seu pai que está com problemas de saúde. De autoria do Prefeito Municipal, são apresentadas Mensagens Aditivas aos Projetos de Lei Complementar nº 5, 2019; nº 6, de 2019 e nº 7, de 2019. De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação é apresentada a Emenda Substitutiva nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, que altera a redação dos incisos I, II e III, do art. 10, do referido projeto. De autoria dos vereadores Marcos Túlio, Daniel e Cristiane é apresentada a Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, que acrescenta art. 51 ao referido projeto, renumerando-se os artigos subsequentes. Em ato contínuo, o Presidente distribui para pareceres à Comissão de Legislação, Justiça e Redação a Emenda Substitutiva nº 2, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, ao

Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2019; a Mensagem Aditiva, de autoria do Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2019; a Mensagem Aditiva, de autoria do Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2019; a Emenda Supressiva nº 2, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019; a Mensagem Aditiva, de autoria do Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019; a Emenda Aditiva nº 1, de 2019, de autoria dos vereadores Marcos Túlio, Daniel e Cristiane, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019; a Emenda Aditiva nº 2, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços, ao Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2019; e a Subemenda à Emenda Substitutiva nº 1, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, ao Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2019. O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereador Daniel, avoca para si a relatoria das proposições recebidas com exceção da Emenda Aditiva nº 1, de 2019, que nomeia o vereador Elmar. De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação são apresentados e discutidos pareceres concluindo pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa das propostas de alteração dos Projetos de Lei Complementar nº 5, de 2019; nº 6, de 2019; e nº 7, de 2019, apresentadas pelo Prefeito Municipal. Continuando, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresenta pareceres concluindo pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da Emenda Substitutiva nº 2, ao Projeto de Lei

Complementar nº 5, de 2019; Emenda Supressiva nº 2, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019; Emenda Aditiva nº 2, ao Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2019; e Subemenda à Emenda Substitutiva nº 1, ao Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2019. Os pareceres são colocados em discussão, cada um por sua vez. Ainda, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação é apresentado e discutido parecer oral pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da Emenda Aditiva nº 1, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019. Durante a discussão, o vereador Daniel afirma que a aprovação destes projetos será um marco na história do Município. Esclarece que a Emenda Aditiva nº 1, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019 visa permitir a criação, por desmembramento ou desdobro, de lotes com área menor do aquelas fixadas no projeto, localizados na Macrozona de Adensamento Preferencial (atual perímetro urbano do Município) e que os lotes criados não poderão ter área menor a cento e cinquenta metros quadrados, por se tratar de dimensão adequada para construção de moradia unifamiliar. Cita que esta área é superior à mínima prevista na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo). Elogia a construção de casas que visam o interesse social. O vereador Barroso afirma que a emenda é incoerente, pois áreas com mais de cento e cinquenta metros quadrados não visam o interesse social, por serem de valor aquisitivo mais alto. O Presidente cita que o Município foi mapeado e que

os valores das áreas são diferentes. O Assessor Jurídico desta Casa, servidor Selmo Alves de Souza, autorizado pelo Presidente tece esclarecimentos sobre a Emenda Aditiva nº 1, ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019 e confirma o que foi falado pelo vereador Daniel ou seja, a emenda visa permitir a criação, por desmembramento ou desdobro, de lotes com área menor do que aquelas fixadas no projeto, localizados na Macrozona de Adensamento Preferencial (atual perímetro urbano do Município). Neste momento, o Presidente convida o Diretor Executivo da entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos -IMEPAC, da Cidade de Araguari, senhor José Júlio, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, senhor Lindomar Amaro Borges, o convênio celebrado entre o Município para prestação de serviços de atendimento na área da saúde. Fazendo uso da palavra, o Prefeito Municipal, cumprimenta a todos e afirma que este é um momento ímpar, pois esta Casa está aprovando o Plano Diretor e assinará com muita alegria e satisfação o convênio com a IMEPAC, para melhor atendimento do cidadão na área da saúde. Ressalta que os Poderes Legislativo e Executivo estão unidos trabalhando em prol da população e agradece a parceria com a IMEPAC. De posse da palavra, o senhor José Júlio, cumprimenta a todos e alega que é com muita hora que firmará o convênio com o Município de Indianópolis. Tece comentários sobre a instituição e os serviços que serão prestados sem custo aos pacientes. Em ato contínuo, o Presidente convida a

Secretária Municipal de Saúde, senhora Marivânia Márcia Borges Amaro, para também assinar o convênio. **ORDEM DO DIA.** Submetidos o Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2019, as Emendas Substitutivas nº 1, de 2019 e nº 2, 2019 e Mensagem Aditiva, de 2019, a ele apresentadas à discussão e votação, cada um por sua vez, em primeiro turno, são aprovados por unanimidade, com a seguinte ordem de votação: 1°) Emenda Substitutiva nº 1, de 2019; 2°) Emenda Substitutiva nº 2, de 2019; 3°) Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2019; e 4°) Mensagem Aditiva, de 2019. Levados o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2019 e as Emendas Substitutiva nº 1, de 2019 e Aditiva nº 1, de 2019 e Mensagem Aditiva, de 2019, a ele apresentadas à discussão e votação em primeiro turno, cada um por sua vez, são aprovados unanimemente. A ordem de votação das proposições foi a seguinte: 1°) Emenda Substitutiva nº 1, de 2019; 2°) Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2019; 3°) Emenda Aditiva nº 1, de 2019; e 4°) Mensagem Aditiva, de 2019. Colocados o Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019 e as Emendas Substitutivas nº 1, nº 2 e nº 3, de 2019; Supressiva nº 1 e nº 2, de 2019; Mensagem Aditiva, de 2019; e Emenda Aditiva nº 1, de 2019, a ele apresentadas, em discussão e votação em primeiro turno, cada um por sua vez, recebem aprovação unânime, com a seguinte ordem de votação: 1°) Emenda Substitutiva nº 1, de 2019; 2°) Emenda Substitutiva nº 2, de 2019; 3°) Emenda Substitutiva nº 3, de 2019; 4°) Emenda Supressiva nº 1, de 2019; 5°) Emenda Supressiva nº 2, de 2019;

Ata da primeira reunião extraordinária do dia 17/7/2019

6°) Projeto de Lei Complementar n° 7, de 2019; 7°) Mensagem Aditiva, de 2019; e 8°) Emenda Aditiva n° 1, de 2019. Durante a discussão da Emenda Aditiva n° 1, de 2019, vereador Barroso esclarece que votou a favor da proposição com ressalvas. Submetidos o Projeto de Lei Complementar n° 8, de 2019; a Emenda Substitutiva n° 1, de 2019; a Subemenda à Emenda Substitutiva n° 1, de 2019; as Emendas Modificativa n° 1, de 2019 e Aditivas n° 1 e n° 2, a ele apresentadas à discussão e votação, em primeiro turno, são aprovados por unanimidade, com a seguinte ordem de votação: 1°) Emenda Substitutiva n° 1, de 2019; 2°) Subemenda à Emenda Substitutiva n° 1, de 2019; 3°) Projeto de Lei Complementar n° 8, de 2019; 4°) Emenda Modificativa n° 1, de 2019; 5°) Emenda Aditiva n° 1, de 2019; e 6°) Emenda Aditiva n° 2, de 2019. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença de todos, determina a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 17 de julho de 2019.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário